

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, CONSIDERANDO o teor do subitem 16.1, inciso I, da cláusula décima sexta do Contrato Administrativo n.º 06/2023-DPE/RN, celebrado com a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA; CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 334/2024-CSDP, de 26 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Decisão sancionatória prolatada em 10 de maio de 2026, mantida em sede recursal pela Decisão de 22 de maio de 2026, data do trânsito em julgado, nos autos do Processo Administrativo n.º 06410017.000618/2026-92;

## RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público que, por meio da Decisão de 10 de maio de 2026, mantida em grau de recurso pela Decisão de 22 de maio de 2026 (transitada em julgado), foi aplicada à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ n.º 18.200.565/0001-88), com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1.748, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-810, a penalidade administrativa de MULTA no valor de R\$ 3.450,22 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao pagamento dos salários e do benefício vale-alimentação dos prestadores de serviço vinculados ao Contrato Administrativo nº 06/2023-DPE/RN, referentes respectivamente às competências de fevereiro e março de 2026.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-6XZORD9OE2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-6XZORD9OE2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 932/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificados(a) na 1ª colocação – Núcleo de Assú;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 71/2025 –

SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.991 em 10 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	MIKAELL VICTOR RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA*
3º	HEMILY RIARA GOMES DA SILVA*
15º	MARIANA LOUISE ROCHA TAVARES*
17º	MARIA ISABEL CÂNDIDO DE BRITO*

\*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-4MOXRJ50LE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-4MOXRJ50LE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 931/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
17º	SILVIA GABRIELLY SOUZA NÓBREGA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-DLAYI91C74-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-DLAYI91C74-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 926/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por meio do Subcomitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (SCEGRD), para participação no “III Seminário de Gênero, Raça e Diversidade – Corpos, Vozes e Direitos: gênero, raça, diversidade e inclusão para um trabalho digno”, nos termos do Ofício nº 34/2026 – SCEGRD/TRT21;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para participar do III Seminário de Gênero, Raça e Diversidade – “Corpos, Vozes e Direitos: gênero, raça, diversidade e inclusão para um trabalho digno”, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por intermédio do Subcomitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (SCEGRD), no dia 22 de junho de 2026, em Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-UFNL0TZ0AS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-UFNL0TZ0AS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 925/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000067.000020/2026-05;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor público ALLAN TARGINO GOMES, matrícula nº 215.748-9, Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, no período de 21 a 23 de junho de 2026, para participação no IV Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi, no dia 22 de junho de 2026, em Brasília/DF.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-3E9LRJVBWI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-3E9LRJVBWI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 928/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0102395-74.2019.8.20.0001, no dia 25 de junho de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-1E2ORYK3A2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-1E2ORYK3A2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria 212/2026-gdpge

Designa Comissão de Estudos para Contingenciamento Orçamentário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto nos Atos Normativos nºs 06/2026-GDPGE/RN, de 11 de maio de 2026 e 07/2026-GDPGE/RN, de 11 de junho de 2026, que estabeleceram limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos destinados à identificação de medidas de racionalização de despesas e adequação da execução orçamentária às limitações financeiras vigentes, preservando-se a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Estudos para Contingenciamento Orçamentário, com a finalidade de elaborar diagnóstico e apresentar propostas de medidas voltadas à adequação da execução orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4, Coordenador de Fiscalização de Contratos e Convênios;
- II – Filipe Marinho Oliveira Borges, matrícula nº 214.664-9, Assessor Jurídico;
- III – Patrícia de Oliveira e Silva, matrícula nº 215.333-5, Secretária da Subdefensoria Pública do Estado;
- IV – Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 081.995-6, representante da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – realizar levantamento e análise das despesas passíveis de redução, reprogramação, suspensão ou racionalização;
- II – avaliar os impactos administrativos, operacionais e financeiros das medidas propostas;
- III – sugerir ações destinadas ao cumprimento das metas de contingenciamento estabelecidas pela Administração Superior;
- IV – elaborar relatórios técnicos com diagnósticos, propostas de adequação e estimativa dos impactos financeiros decorrentes das medidas sugeridas;
- V – adoção de outras providências necessárias à consecução dos objetivos de adequação orçamentária às limitações vigentes.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades administrativas da Instituição, sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser contínuos até ulterior deliberação da Administração Superior.

Art. 5º. A Comissão desenvolverá suas atividades em articulação permanente com a Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade – COPC, a quem competirá prestar apoio técnico, fornecer dados orçamentários, financeiros e contábeis, bem como subsidiar a elaboração de estudos, projeções e análises necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-793IRM33KA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-793IRM33KA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria Nº 210/2026 – GDPGE

EMENTA: Designa integrantes do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza e ratifica sua Coordenação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e com fundamento no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, no Ato Normativo nº 008/2026-GDPGE/RN, que institui o GAT Mãe Luíza, e na decisão exarada nos autos nº 000110000184.000010/2025-44, que homologou o Plano de Trabalho, designou o Coordenador e determinou a instalação do Grupo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Defensores e Defensoras Públicos para integrarem o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza, de natureza executiva, instituído no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado:

- I – Vinícius Araújo da Silva – Mat. 215.119-7;
- II – Cláudia Carvalho Queiroz – Mat. 197.830-6;
- III – Gudson Barbalho do Nascimento Leão – Mat. 215.250-9;
- IV – Luiz Gustavo de Moura Saraiva – Mat. 215.252-5;
- V – Lydiana Ferreira Cavalcante – Mat. 215.256-8;
- VI – Maria Amélia Campos Ferreira – Mat. 215.254-1.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, Mat. 215.119-7, para exercer a função de Coordenador do GAT Mãe Luíza, na forma da decisão referida no preâmbulo desta Portaria, com as atribuições previstas no art. 5º do Ato Normativo instituidor.

Art. 3º O Grupo desenvolverá suas atividades em conformidade com o Plano de Trabalho homologado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados, nos termos do art. 4º, §2º, do Ato Normativo instituidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e nas comunicações internas desta Instituição.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-Y4XL0RS2DG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-Y4XL0RS2DG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 214/2026 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, inciso III, e artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 202/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.167, em 09 de junho de 2026, que transfere o feriado referente ao dia de São João (24/06), previsto no art. 59-A, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 785 de 2025, para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira);

**RESOLVE:**

Art. 1º. **E S T A B E L E C E R** a atualização do calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2026, conforme cronograma abaixo:

Sessão	Data	Horário
1ª	30/01/2026	09h
2ª	27/02/2026	09h
3ª	27/03/2026	09h
4ª	10/04/2026	09h
5ª	08/05/2026	09h
6ª	22/05/2026	09h
7ª	12/06/2026	09h
8ª	10/07/2026	09h
9ª	31/07/2026	09h
10ª	14/08/2026	09h
11ª	28/08/2026	09h
12ª	11/09/2026	09h
13ª	25/09/2026	09h
14ª	09/10/2026	09h
15ª	23/10/2026	09h
16ª	13/11/2026	09h
17ª	27/11/2026	09h
18ª	11/12/2026	09h
19ª	18/12/2026	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-73JLRHODZ6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-73JLRHODZ6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria nº 214/2026 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, inciso III, e artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 202/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.167, em 09 de junho de 2026, que transfere o feriado referente ao dia de São João (24/06), previsto no art. 59-A, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 785 de 2025, para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira);

**RESOLVE:**

Art. 1º. **E S T A B E L E C E R** a atualização do calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2026, conforme cronograma abaixo:

Sessão	Data	Horário
1ª	30/01/2026	09h
2ª	27/02/2026	09h
3ª	27/03/2026	09h
4ª	10/04/2026	09h
5ª	08/05/2026	09h
6ª	22/05/2026	09h
7ª	12/06/2026	09h
8ª	10/07/2026	09h
9ª	31/07/2026	09h
10ª	14/08/2026	09h
11ª	28/08/2026	09h
12ª	11/09/2026	09h
13ª	25/09/2026	09h
14ª	09/10/2026	09h
15ª	23/10/2026	09h
16ª	13/11/2026	09h
17ª	27/11/2026	09h
18ª	11/12/2026	09h
19ª	18/12/2026	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-73JLRHODZ6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-73JLRHODZ6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

Portaria 213/2026-gdpgc

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 09/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a pessoa física FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.880.344-\*\*, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela locatária, incluindo possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de Luis Gomes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 273/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.993, de 12 de setembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-G25MI7KPKW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-G25MI7KPKW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026

ATO NORMATIVO Nº 07/2026-GDPGE/RN, DE 11 de JUNHO de 2026.

Dispõe sobre a limitação adicional de empenho e movimentação financeira no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao 2º bimestre do exercício de 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, bem como o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a limitação de empenho e movimentação financeira quando verificada frustração de receita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Estadual nº 12.369/2025, que estabelece a metodologia para limitação de despesas pelos Poderes e órgãos autônomos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.602, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a limitação de empenho no exercício de 2026, em decorrência da frustração de receita verificada até o 2º bimestre;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.602/2026 indicou, no Anexo II, o montante acumulado de R\$ 3.360.159,15 (três milhões trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos) para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em relação ao 1º bimestre do exercício de 2026, já foi estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 2.104.939,25 (dois milhões cento e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), por meio do Ato Normativo nº 06/2026-GDPGE/RN, DE 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, deduzido o valor já contingenciado no 1º bimestre, o montante adicional indicado para o 2º bimestre corresponderia a R\$ 1.255.219,90 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO, por fim, a informação prestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, no sentido de que a margem orçamentária tecnicamente passível de limitação corresponde ao valor de R\$ 451.807,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e dez centavos), inferior ao montante adicional apurado para o 2º bimestre.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a limitação adicional de empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 451.807,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e dez centavos) referente ao 2º bimestre do exercício de 2026.

Art. 2º O valor constante do Decreto Estadual nº 35.602/2026 possui natureza acumulada, de modo que, deduzidos o montante já contingenciado no 1º bimestre e aquele registrado no artigo 1º deste Ato, remanesce a contingenciar o valor de R\$ 803.412,80 (oitocentos e três mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º A limitação estabelecida por este Ato corresponde à margem tecnicamente disponível no momento, conforme análise da Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, sem prejuízo de posterior reavaliação em razão da evolução da arrecadação estadual, da execução orçamentária e de novas deliberações institucionais.

Art. 4º A Administração Superior comunicará ao Poder Executivo Estadual a impossibilidade técnica momentânea de cumprimento integral do montante adicional indicado no Decreto Estadual nº 35.602/2026, em razão da limitação da margem orçamentária disponível e da necessidade de preservação das obrigações essenciais da Instituição.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16176

Defensoria Pública

Natal, 20 de junho de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-XZDO0NDCSC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

6HULRDTHGI-XZDO0NDCSC-P2TH9ZW2VI

